



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **DECRETO N.º. 402/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

Prorroga a fase I do "Plano Municipal de Retomada Consciente das atividades econômicas de Tapiratiba", instituída pelo Decreto n.º. 385/2020 pelo período em que vigorar a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n.º. 370/2020.

**LUIZ ANTONIO PERES**, Prefeito de Tapiratiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a situação de calamidade pública declarada pelo Decreto n.º 375/2020, de 30 de abril de 2020, para o enfrentamento da Pandemia decorrente do COVID-19;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se buscar equilíbrio entre as ações sanitárias preventivas de combate à proliferação da COVID-19 em relação às restrições das atividades econômicas aqui instituídas, a instituição pelo Governo do Estado do "Plano São Paulo de retomada consciente e faseada da economia" e as determinações contidas no Decreto Estadual n.º. 65.014/2020 e, **CONSIDERANDO**, por fim que os boletins divulgados na data de instituição do Decreto n.º. 385/2020 e os boletins divulgados nesta data em especial a 4ª atualização do Plano São Paulo- classificação final, que manteve a região de São João da Boa Vista, na fase laranja contata-se estagnação da situação pandêmica.

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Observados os termos e condições estabelecidos no Decreto n.º 385, de 02 de junho de 2020, em especial as determinações do art. 5º, fica estendida, até 27 de julho de 2020, a vigência da Fase 1 do "Plano Municipal de Retomada Consciente das atividades econômicas de Tapiratiba".

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 13 de julho de 2020.

**LUIZ ANTONIO PERES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Painel da Cidadania, na mesma data.*